



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0836/2022**

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

Processo nº 0055181-12.2022.8.19.0001,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Palmitato de Paliperidona 75mg/0,75mL suspensão injetável de liberação prolongada** (Invega Sustena®).

### **I – RELATÓRIO**

1. Acostado às folhas 47 a 49, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0413/2022, emitido em 11 de março de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora – **Esquizofrenia**; à indicação e disponibilização, pelo SUS, do **Palmitato de Paliperidona 75mg/0,75mL suspensão injetável de liberação prolongada** (Invega Sustena®).

2. Para elaboração deste parecer foi considerado o documento médico acostado aos autos (fls. 85) do CAPS III - Franco Basaglia, emitido pelo médico , não datado, atestando que a Autora já fez tratamento com Haloperidol, Flufenazina e Risperidona em doses máximas, não tolerando os dois primeiros devido às reações adversas. Por isso, não apresenta indicação ao uso dos medicamentos **Decanoato de Haloperidol e Enantato de Flufenazina**, sendo mantida a indicação de **Palmitato de Paliperidona 75mg/0,75mL suspensão injetável de liberação prolongada** (Invega Sustena®).

### **II – ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO**

1. Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0413/2022, emitido em 11 de março de 2022 (fls. 47 a 49).

### **III – CONCLUSÃO**

1. De acordo com o teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0413/2022, emitido em 11 de março de 2022 (fls. 47 a 49), este Núcleo realizou os seguintes questionamentos sobre a possibilidade de uso dos medicamentos Decanoato de Haloperidol 50mg/mL e Enantato de Flufenazina 25/mg/mL,



padronizados pelo SUS, em substituição ao pleito **Palmitato de Paliperidona 75mg/0,75mL suspensão injetável de liberação prolongada** (Invega Sustena®).

2. Nesse sentido, com base no documento médico acostado à folha 85, informa-se que não foi recomendada a substituição do **Palmitato de Paliperidona 75mg/0,75mL suspensão injetável de liberação prolongada** (Invega Sustena®) pelas alternativas padronizadas devido às reações adversas apresentadas, apresentando contraindicação.

3. Dessa forma, tendo em vista que os medicamentos fornecidos pela SES/RJ encontram-se na apresentação farmacêutica comprimido (via oral), e os medicamentos injetáveis de liberação prolongada disponibilizados na atenção básica estão contraindicados, entende-se que os **medicamentos disponibilizados no SUS não se aplicam ao caso clínico em questão**.

4. As demais informações referentes à indicação, disponibilização no âmbito do SUS, registro junto a ANVISA e outras julgadas importantes já foram devidamente abordadas no Parecer anterior.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ALINE PEREIRA DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**VANESSA DA SILVA GOMES**

Farmacêutica/SJ  
CRF- RJ 11538  
Mat.4.918.044-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02